PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 22 de novembro de 2022 | Ano XVII | Edição 1510 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Justiça 2
Poder Legislativo 3
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 3

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 505 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 20 de novembro de 2022*, a Portaria nº 097 de 20 de abril de 2022 e a Portaria nº 353 de 16 de novembro de 2022, que concedeu e alterou, respectivamente, a Gratificação de função, à servidora Srª. **MARINA LEITAO DAVID**, matrícula 6008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos *a partir de 20 de novembro de 2022*.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 22 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 22 de novembro de 2022.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 506 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Nomear**, *a partir de* 22 *de novembro de 2022*, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o servidor de carreira o Sr. **EMERSON RODRIGO DA SILVA**, matrícula 7068, para exercer a função de confiança de Inspetor da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 22 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 22 de novembro de 2022.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 13099/2022 **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº: 010/2022 **OBJETO:** Alienação, por venda, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo, e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital e Anexos. **PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO:** No dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Licitações, para abertura da sessão pública referente à licitação Concorrência Pública de nº 010/2022. Participou da licitação a empresa Ibramed Indústria Brasileira de Equipamentos Médicos - Eireli, representada por representante devidamente credenciado para participar do certame. Após análise da documentação de habilitação, a empresa Ibramed Indústria Brasileira de Equipamentos Médicos - Eireli foi julgada **HABILITADA** no certame. O representante da empresa declinou do direito de recurso quanto ao envelope nº 01 – Documentação, conforme consta nos autos. Prosseguindo com o procedimento licitatório, foi aberto o envelope 02 – Proposta da empresa considerada habilitada no certame. Após análise da Comissão Julgadora de Licitação, a empresa Ibramed Indústria Brasileira de Equipamentos Médicos – Eireli teve sua proposta **CLASSIFICADA** para prosseguir no certame. Dessa forma, considerando o critério adotado no certame (maior oferta), a Comissão Julgadora de Licitação declara como vencedora do certame a empresa Ibramed Indústria Brasileira de Equipamentos Médicos - Eireli, com o valor de R$ 136.620,35 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). O representante da empresa declinou do direito de recurso quanto ao julgamento do envelope 02 – Proposta, conforme consta nos autos. O processo seguirá para deliberação pelo Chefe do Executivo quanto à homologação e adjudicação e prosseguimento. Publique-se na forma da lei..

Amparo, 21 de novembro de 2022.
Comissão Julgadora de Licitações

LICITAÇÃO: Processo nº: 13099/2022 **MODALIDADE:**Concorrência Pública nº: 010/2022 **OBJETO:** Alienação, por venda, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo, e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação em referência a favor da empresa **IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI**, com o valor de R$ 136.620,35 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a alienação do imóvel objeto do presente certame. Publique-se.

Amparo, 22 de novembro de 2022.
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº.6122-0/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria

ATJ nº.60, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de novembro de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de novembro de 2022.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Amparo
Estado de São Paulo
===*===**
RESOLUÇÃO Nº 476/2022

Acresce dispositivos ao art. 154 da Resolução nº 400, de 26 de junho de 2012 (Regimento Interno) na forma que especifica.

Autoria: Vereador Edilson Chaves dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica acrescido o inciso XI ao § 1º do art. 154 da Resolução nº 400, de 26 de junho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 154 - (.....)

§ 1º - (...)

(.....)

XI – concessão de Diploma de Homenagem Póstuma, destinado a quem tenha prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 2º - Ficam acrescidos o §§ 6º, 7º, 8º e 9º ao art. 154 da Resolução nº 400, de 26 de junho de 2012, com a seguinte redação:

Art. 154 - (.....)

(.....)

Câmara Municipal de Amparo
Estado de São Paulo
===*===**

§ 6º – No caso do inciso XI deste artigo, o diploma será entregue ao representante da família até o terceiro grau de parentesco na linha reta, colateral ou por afinidade.

§ 7º – No caso do inciso XI deste artigo, a concessão de Diploma de Homenagem Póstuma fica limitada a 1 (uma) propositura por vereador, durante o ano legislativo.

§ 8º – A homenagem de que trata o inciso XI deste artigo não poderá ser concedida a quem já tenha sido homenageado com a denominação de próprio ou logradouro público municipal.

§ 9º – O diploma de que trata o inciso XI deste artigo será confeccionado nos mesmos padrões utilizados para os títulos previstos no inciso IV deste artigo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. CARLOS BENEDITO CAZOTTI- Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 22 de novembro de 2022.
Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 89, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O **SUPERINTENDENTE DO SAAE**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da publicidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as regras na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em substituição à Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e Lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC – Lei nº 12.462/11);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para transição dos regimes de compras públicas; e

CONSIDERANDO os potenciais reflexos que a alteração da legislação de licitações e contratações públicas acarretará a atos normativos e fluxos junto ao SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial destinada à implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo.

Art. 2º Integram a Comissão Especial:

GRAZIELE CRISTINA GUIMARAES
MARLI ROLEDO MAIORAL
LUCAS VINÍCIUS HENRIQUES DA SILVA

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:

I - Elaborar estudos técnicos, promover debates e discussões acerca do tema;

II - Acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial da matéria;

III - Propor e elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação, regulamentação e do fluxo de trabalho junto à Autarquia;

IV - Recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da referida Lei e demais regulamentos;

V - Elaborar os estudos necessários à adequação das minutas de editais de licitação e de contratos, em suas diversas modalidades, e dos processos administrativos;

VI - Propor estratégias e iniciativas de capacitação; e

VII - acompanhar a execução das ações de implementação da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A Comissão Especial poderá solicitar apoio de servidores das unidades administrativas do SAAE e/ou valer-se de auxílio externo, se necessário.

Parágrafo segundo: Os trabalhos da Comissão Especial serão supervisionados e ao final, aprovados pelo Procurador Chefe da Autarquia, Rafael Frias Ovies.

Art. 4º Considerando a especificidade da matéria, bem como o necessário acompanhamento das alterações

durante a vigência e aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Comissão Especial criada pela presente Portaria, terá caráter permanente até segunda ordem.

Art. 5º Visando implementar as adequações necessárias de acordo com a vigência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos de 90 (noventa) dias, devendo submeter cronograma de atividades para aprovação da Superintendência em até 20 (vinte) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente do SAAE
Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

.....